



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal  
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios  
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020 - SES/DF**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **078/2020-SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA **HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA INTENSIVA EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL- SUS / DF.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701, Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.719-040, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, CPF nº 561.015.204-63**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3 e a empresa **HOSPITAL LAGO SUL S/A (nome fantasia Hospital Daher Lago Sul S/A)**, inscrita no CNPJ nº **00.382.069/0001-27** denominada CONTRATADA, com sede no SHIS QI 07, Conjunto F, Comércio Local, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.615-660, Telefone: (61) 3213-4848, E-mail: comercial@hospitaldaher.com.br, lourdes@hospitaldaher.com.br, neste ato representada por **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, portadora do RG nº 1221505 SSP/DF e inscrita no CPF nº 578.304.521-72, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI nº 00060-00160255/2020-69, o quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2020-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em **07/05/2024** e término em **07/05/2025**, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

|             |                        |                             |
|-------------|------------------------|-----------------------------|
| <b>I</b>    | Unidade Orçamentária:  | 23901                       |
| <b>II</b>   | Programa de Trabalho:  | 10302620221452549           |
| <b>III</b>  | Natureza de Despesa:   | 339039                      |
| <b>IV</b>   | Fonte de Recursos:     | 138003467                   |
| <b>V</b>    | Valor Inicial:         | R\$ 862.187,31              |
| <b>VI</b>   | Nota de Empenho:       | 2024NE04030                 |
| <b>VII</b>  | Data de Emissão:       | 08/04/2024                  |
| <b>VIII</b> | Modalidade do Empenho: | 3 - Global                  |
| <b>IX</b>   | Evento:                | 400091 - EMPENHO DA DESPESA |

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A garantia financeira não será exigida, nos termos do caput do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

**8. ANEXO I - COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONTRATO**

| <b>CONTRATO N° 078/2020-SES/DF</b> |                           |                                      |             |                         |                          |
|------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------|-------------|-------------------------|--------------------------|
| <b>Pacientes</b>                   | <b>Custo Médio Diária</b> | <b>Nº de Leitos Disponibilizados</b> | <b>Dias</b> | <b>Custo mensal</b>     | <b>Custo Anual</b>       |
| UTI Adulto                         | R\$ 3.000,00              | 40                                   | 30          | <b>R\$ 3.600.000,00</b> | <b>R\$ 43.200.000,00</b> |

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

|  |  |
|--|--|
| <p><b>CARDIOVASCULAR</b></p>                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Choque cardiogênico;</li> <li>• Angina instável</li> <li>• Infarto Agudo do Miocárdio;</li> <li>• Emergências Hipertensivas</li> <li>• Aneurisma dissecante da aorta</li> <li>• Arritmias complexas requerendo monitorização contínua e intervenção contínua</li> <li>• Insuficiência cardíaca congestiva aguda com insuficiência respiratória e / ou requerendo suporte hemodinâmico</li> <li>• Parada cardio respiratória seguida de necessidade de assistência ventilatória;</li> <li>• Tamponamento cardíaco com instabilidade hemodinâmica;</li> <li>• Bloqueio cardíaco completo;</li> <li>• Cardiopatias complexas que necessitem de drogas e ou monitorização.</li> </ul> |
| <p><b>PNEUMOLOGIA</b></p>                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Insuficiência respiratória aguda ou crônica necessitando de suporte ventilatório;</li> <li>• Embolia pulmonar com instabilidade hemodinâmica;</li> <li>• Pacientes em unidade intermediária com deteriorização respiratória;</li> <li>• Hemorragia pulmonar;</li> <li>• Insuficiência respiratória com necessidade de intubação imediata.</li> </ul>  |
| <p><b>NEUROLOGIA</b></p>                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Hemorragia intracraniana grave com manifestações clínicas;</li> <li>• Coma tóxico com alterações neurológicas ou comprometimento respiratório;</li> <li>• Distúrbios do SNC ou doenças neuromusculares com deteriorização neurológica ou pulmonar;</li> <li>• Síndrome hipóxico-isquêmico com convulsões reentrantes;</li> <li>• AVC;</li> <li>• Trauma crânio encefálico grave</li> </ul>  |
| <p><b>FARMACOLOGIA INGESTÃO/OVERDOSE</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Com instabilidade hemodinâmica;</li> <li>• Intoxicação medicamentosa com alteração do nível de consciência com ou sem convulsão;</li> </ul>   |
| <p><b>GASTROENTEROLOGIA</b></p>              | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Hemorragia digestiva grave com hipotensão, sangramento persistente ou co-morbidade;</li> <li>• Insuficiência hepática fulminante;</li> <li>• Enterocolite necrotizante com perfuração intestinal;</li> <li>• Aguda Grave Pancreatite;</li> </ul>  |
| <p><b>ENDOCRINOLOGIA</b></p>                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Distúrbios hidro - eletrolíticos graves de difícil controle;</li> <li>• Cetoacidose diabética com alteração de sensório e instabilidade hemodinâmica;</li> <li>• Coma hiperosmolar;</li> <li>• Crise tireotóxica;</li> </ul>  |

|  |   |
|--|---|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Erros inatos de metabolismo com comprometimento clínico severo.</li> </ul>   |
| <b>CIRURGIA</b>                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pacientes em pós-operatório necessitando monitorização hemodinâmica e suporte ventilatório</li> </ul>  |
| <b>DIVERSAS</b>                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Choque séptico com instabilidade hemodinâmica;</li> <li>• Monitorização hemodinâmica;</li> <li>• Insuficiência renal necessitando de terapia de substituição;</li> </ul>   |
| <b>CRITÉRIOS PARA INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• PaCO<sub>2</sub> acima de 60;</li> <li>• Pao<sub>2</sub> abaixo de 50;</li> <li>• Ph abaixo de 7,2 ou acima de 7,7;</li> <li>• Gasping;</li> <li>• Respiração acidótica (Kussmaul);</li> <li>• Apnéia que não respondeu a oxigênio ou outras medidas;</li> </ul>   |
| <b>CRITÉRIOS PARA INSUFICIÊNCIA CIRCULATÓRIA</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pressão arterial sustentada por drogas vaso ativas;</li> <li>• Pressão arterial sustentada por infusão repetida de grandes volumes de líquidos;</li> <li>• Frequência cardíaca: <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Recém- nascidos e lactentes, acima de 200 b.p.m ou abaixo de 60 b.p.m;</li> </ul> </li> <li>• Arritmia cardíaca documentada com ECG, e que esteja comprometendo o débito cardíaco;</li> <li>• Pressão arterial: <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt;Abaixo do percentil 10;</li> <li>&gt;Acima do percentil 90;</li> </ul> </li> <li>• Perfusão periférica lentificada: acima de 3 segundos;</li> <li>• Sudorese fria.</li> </ul> |
| <b>CRITÉRIOS PARA DISTÚRBIOS NEUROLÓGICOS</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coma de qualquer etiologia;</li> <li>• Convulsões subentrantes.</li> </ul>   |
| <b>OBSERVAÇÕES</b>                               | <p>Nenhum critério pode ser considerado isoladamente, pois quadro de gravidade é aferido pelo quadro geral do paciente associando - se a sua condição atual, a sua patologia de base evolução clínica;<br/>O critério relevante para admissão em UTI deve ser a de o paciente apresentar possibilidade de reversibilidade do quadro.</p>  |



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 12/04/2024, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE LOURDES DA SILVA, RG nº 1.221.505 SSP/DF, Usuário Externo**, em 17/04/2024, às 12:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **137937473** código CRC= **555530EE**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.saude.df.gov.br](http://www.saude.df.gov.br)

---